



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE

## LEI MUNICIPAL Nº 955 DE 28 DE MARÇO DE 2016

**EMENTA:** Dispõe sobre a atualização do valor do Salário Mínimo Municipal de acordo com o Decreto nº 8.618, de 29 de dezembro de 2015 e a Lei nº 12.152, de 29 de julho de 2015, que dispõe sobre o valor do salário mínimo nacional vigente e a sua política de valorização de longo prazo e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - PERNAMBUCO**, Exmo. Sr. Dr. Antonio Everton Soares Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Decreto nº 8.618, de 29 de dezembro de 2015 e a Lei Federal nº 12.152, de 29 de julho de 2015, faz saber que o plenário da Câmara de Vereadores do Município de Trindade-PE aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** - Passa a vigorar em todo o território municipal o salário mínimo com valor fixado em R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2016.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-PE**, em 28 de março de 2016.

Antônio Everton Soares Costa  
Prefeito Municipal de Trindade  
**ANTONIO EVERTON SOARES COSTA**  
Prefeito Municipal